ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 3.261, de 20 de outubro de 1967.

Autoriza doação de terreno no Patrimônio Municipal ao Ministério da Marinha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério da Marinha, um terreno do Patrimônio Municipal, na área urbana, destinado à edificação de prédios para a Agência da Capitania dos Portos do Pará e residência de seu titular.

Parágrafo 1º-O terreno objeto desta Lei tem localização, dimensões, área e forma seguintes: - Fica situado à Praça "Magalhães Barata", com duas frentes, uma para a Rua 5 de Abril e outra para a Avenida Marechal Deodoro, guardando, paralelamente sete(7) metros das edificações a Leste da mencionada Praça; medindo doze(12) metros em ambas as frentes e setenta e cinco(75) ditos nas laterais, com uma área de 900 m2 e forma retangular.

Parágrafo 2º-O Ministério da Marinha terá o prazo de três(3) anos para construir os prédios no terreno mencionado no parágrafo primeiro desta Lei, findo o qual, sem a execução da obra, o terreno reverterá ao domínio do Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 20 de outubro de 1967.

Leonel de Mendonça Vergolino
Prefeito Municipal de Marabá

Lauro Marinho de Queiroz-engº
Secretário de Urbanismo, Terras e Obras

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.